

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Honrado em cumprimenta-lo, venho através deste, encaminhar à consideração da Secretária Municipal de Agricultura, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para Aquisição de Bens Permanentes.

Secretaria Demandante:		
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI		
Responsável pela formalização da demanda:	CREA-PA:	Matricula:
Thais Larissa Soares da Silva	1517757614	866921
E-mail:	Telefone:	
semagriviseu13@gmail.com	(91) 98524-6489	

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Aquisição de 03 (três) Tratores agrícolas, 03 (três) Grades Aradores e 01 (um) Aleirador, para atender as demandas do Programa Viseu Avança no Campo, da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A solicitação de aquisição desses maquinários acima, justifica-se na necessidade de equipar e dar suporte ao programa Viseu Avança no Campo, efetivado no município de Viseu desde o ano de 2019, com objetivo de beneficiar todos os anos pequenos e médios agricultores do município. Por meio qual, é ofertado aos agricultores, o beneficiamento da área para plantio de manivas, feijão, milho, açaí, cacau, as mais diversas culturas, gerando assim, melhorias na renda dos agricultores e garantindo o aumento da sua produção agrícola.

1.2.2. Assim sendo, a aquisição desses maquinários é de fundamental importância para a contribuição e desenvolvimento da agricultura familiar no município, fortalecendo e ampliando o programa Viseu Avança no Campo.

1.2.3. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 6 no PCA 2024, nos termos dos Decretos que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2.4. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Agricultura do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes com o alcance das metas estabelecidas no Plano de Metas.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	-------------------	------------

1	TRATOR AGRÍCOLA 0KM: MOTOR À DIESEL, MEDIA DE DE 3 A 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. PNEUS: PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDAS MÍNIMA DE 12.4X24 R1 E PNEUS TRASEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18.4X30 R1. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO 4X4; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES À FRENTE E 12 À RÉ; COM REVERSOR. SISTEMA HIDRÁULICO: SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; CABINE DE PROTEÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; BOMBA HIDRÁULICA; LEVANTE HIDRÁULICO. FREIOS: FREIOS BANHADO À ÓLEO. RETROVISORES DIREITO E ESQUERDO; LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; LUZ DE FREIO; PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS, BUZINA; PISCA ALERTA; KIT LUZ E SINALIZADOR SONORO DE RÉ; CHAVE DE RODAS; CAIXA DE FERRAMENTAS; FARÓIS DIANTEIROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	03
2	GRADE ARADORA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURAARADA APROXIMADAMENTE DE 1.750 MM; PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM; TIPO MANCAIS: LUBRIFICADO A ÓLEO; SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO; QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16; DIÂMETRO DISCO: MÍNIMO 26 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES; POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 HP, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 235 MM.	UNID.	03
3	ALEIRADOR: PESO EM MÉDIA: 300 KG; NÚMERO DE LINHAS: 2; ALTURA DA LEIRA APROXIMADAMENTE: 40 CM; ENTRE LINHAS DE 1,00M A 1,40M, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA 45-65 CV.	UNID.	01

3. Local e horário de entrega:

3.1. O item será entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, Centro, Travessa Fernandes Belo com a Avenida Justo Chermont, S/N, 68620-000.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no horário das 8h às 17h, ou conforme estipulado na ordem de compras e/ou nota de empenho.

4. Prazo de Entrega

4.1. A contratada deverá entregar os produtos estabelecidos na ordem de compra e/ou nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

5. Forma de Pagamento:

5.1. A contratante pagará a contrata pelos itens adquiridos, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

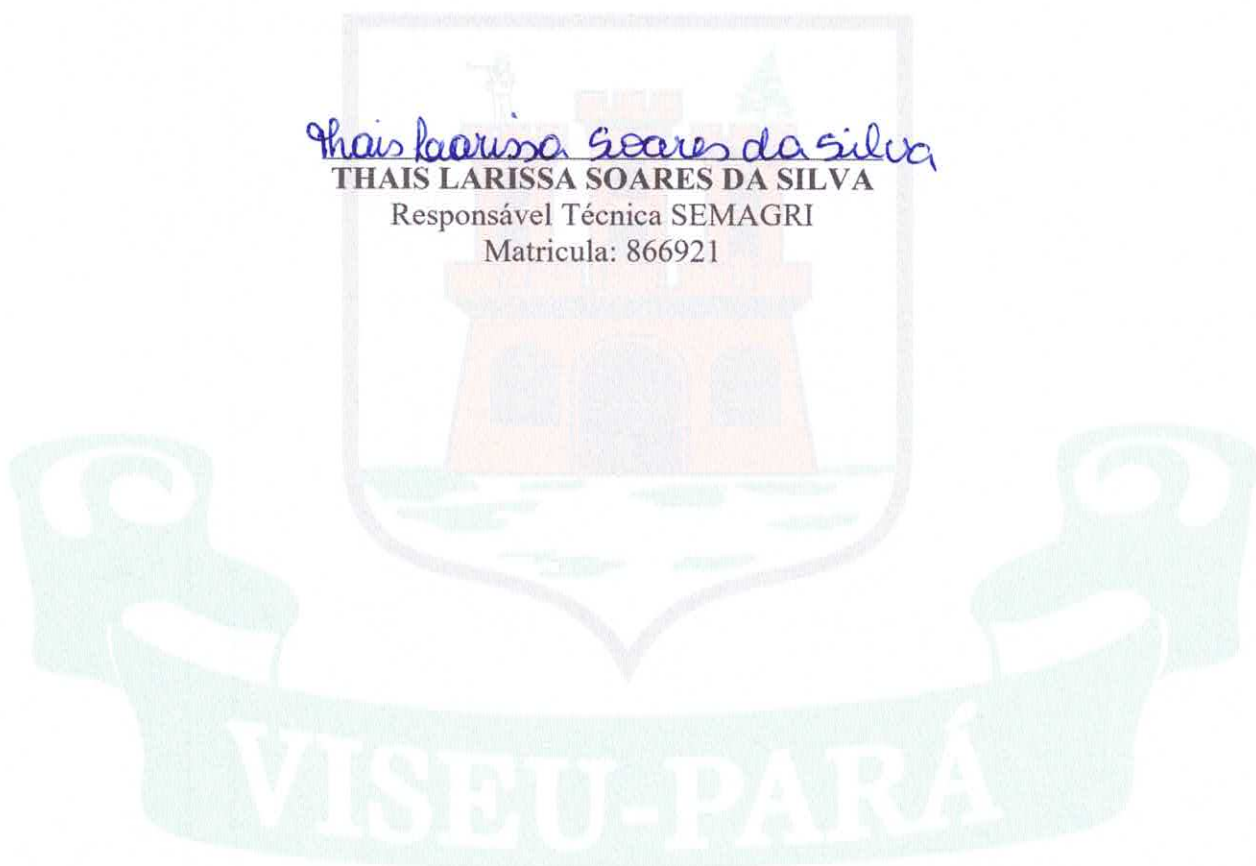
6. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:



Nome do Servidor:	
Magno Fonseca Pereira	
Cargo/Função:	Matrícula Funcional:
Técnico em Agropecuária	8557992
E-mail:	Telefone:
semagriviseu13@gmail.com	(91) 98550-9250

Viseu/PA, 05 de março de 2024.

Thais Larissa Soares da Silva
THAIS LARISSA SOARES DA SILVA
Responsável Técnica SEMAGRI
Matricula: 866921





LEI MUNICIPAL Nº 525/2019 – DE 05/11/2019

Câmara Municipal de Viseu
Aprovado Em Seção Ordinária

no dia 05/11/2019

A. S. O. M.
valdo Alves de Oliveira
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E REGULAMENTAÇÃO GERAL POR LEI E DECRETOS DO PROGRAMA “VISEU AVANÇA NO CAMPO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os comandos constitucionais da Carta Magna da República, tais como a Cidadania, a Dignidade da Pessoa Humana, a Solidariedade, a Fraternidade, os valores sociais do trabalho, o bem estar, o desenvolvimento, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o lazer, tanto como direito individuais ou como direitos sociais.

A Câmara Municipal de Viseu, Estado do Pará, aprovou e eu Isaiás José Silva Oliveira Neto, Prefeito Municipal, sanciono e mando que se publique a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído de forma oficial, legal e permanente o programa municipal “Viseu Avança no Campo” como Política Pública e de utilidade Pública.

Art. 2º - O programa “Viseu Avança no Campo” está inserido na a Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Humano, em suas várias vertentes, no Município de Viseu, Estado do Pará, devendo observar as diretrizes gerais posta na Lei que regulamenta tal política pública.

Art. 3º - O programa “Viseu Avança no Campo” será efetivado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com integração da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais Secretarias Municipais, conforme o caso.

Art. 4º - O programa “Viseu Avança no Campo” se realizará nas seguintes formas de atuação:

I – mecanização da terra para plantio de feijão e mandioca;

II – preparação de áreas e tarefas;

III – apoio das famílias de agricultores;

IV – limpeza de área bruta;

V – distribuição de mudas;

VI – ministrações de cursos de qualificação e capacitação na área rural;

VII – apoio para realização do cadastro ambiental rural – CAR;

VIII – apoio para o planejamento da comercialização dos produtos e educação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



Parágrafo único. O programa “Viseu Avança no Campo” buscará parceria com as instituições que trabalham e atuam no setor agrícola, agropecuário, de pesca, e outras atuações de interesse de tal setor produtivo.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu, 11 de Novembro de 2019.

ISAIÁS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu